



Araçariguama, 31 de agosto de 2023

Ofício nº 135/2023 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

LEI N° 1009 DE 31 DE AGOSTO DE 2023, referente ao Projeto de Lei n° 006/2023-L, Autógrafo n° 1202/2023 que Dispõe sobre a instalação de detectores de metais e câmeras de segurança nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama

Ao Excentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



LEI N° 1009 DE 31 DE AGOSTO DE 2023
PROJETO DE LEI 6/2023-L
AUTÓGRAFO N° 1202/2023

Dispõe sobre a instalação de detectores de metais e câmeras de segurança nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de detectores de metais e câmeras de segurança nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal está condicionado à passagem por um detector de metais e à inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Araçariguama, 31 de Agosto de 2023

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal